



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

I

Série

Número 203

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 884/2024

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 30/2024, de 11 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 6, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à aquisição de tecnologias oceânicas no valor máximo de 6.980.400,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 885/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 292.347,36 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o então Cento Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução n.º 1527/2009, de 28 de dezembro.

Portaria n.º 886/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 978.152,40 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação datado de 27-10-1993, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, autorizado pela Resolução n.º 1265/93, de 10 de dezembro, com atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 887/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 38.273,40 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 1/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução n.º 52/2015, de 28 de janeiro.

Portaria n.º 888/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 565.334,64 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020, outorgado entre o mesmo

Instituto e o Centro Social e Paroquial do Carmo, autorizado pela Resolução n.º 1283/2020, de 30 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 245, com atualizações de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro, n.º 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro e n.º 1473/2023, de 22 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 884/2024

de 11 de dezembro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 30/2024, de 11 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 6, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à aquisição de tecnologias oceânicas no valor máximo de 6.980.400,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 30/2024, de 29 de dezembro de 2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2024 relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, destinado à comparticipação das despesas necessárias à aquisição de tecnologias oceânicas no valor máximo de € 6.980.400,00 (seis milhões, novecentos e oitenta mil euros e quatrocentos euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	615.000,00 €
Ano económico de 2023	4.301.364,47 €
Ano económico de 2024	1.585.511,53 €
Ano económico de 2025	478.524,00 €

- 2- A verba necessária para o ano económico de 2024 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na classificação orgânica 43 9 50 01 34, nas fontes de financiamento 311, 381 e 392, programa 041, projeto 52971, medida 001, classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, cabimentos orçamentais CY42415704, CY42405665, CY42403998 e CY42404000.
- 3- A verba necessária para o ano económico de 2025 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 885/2024

de 11 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 292.347,36 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o então Cento Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução n.º 1527/2009, de 28 de dezembro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1527/2009, 28 de dezembro, foi autorizada a celebração de um protocolo, entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial Santo António, destinado a compartilhar encargos com seis técnicos superiores afetos ao desenvolvimento de ações de acompanhamento aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Núcleo Local de Inserção do Funchal;

Considerando que para essa finalidade foi atribuído à mesma Instituição, a partir de 1 de julho de 2009, para efeitos de manter a afetação do pessoal essencial à viabilização do funcionamento das referidas atividades, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 8.120,76 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 292.347,36 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 292.347,36 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o então Centro Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, de 28 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	97.449,12 €;
Ano Económico de 2026	97.449,12 €;
Ano Económico de 2027	97.449,12 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 8.120,76 €, ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 da Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 28 de dezembro de 2009, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 97.449,12 €, 97.449,12 € e 97.449,12 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob classificação funcional DA111001, classificação económica D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924007216 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 0412024/2024.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 01/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 886/2024

de 11 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 978.152,40 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação datado de 27-10-1993, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, autorizado pela Resolução n.º 1265/93, de 10 de

dezembro, com atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1265/93, de 10 de dezembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, com vista ao financiamento das respostas sociais de Casa de acolhimento e Semi-internato, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 970,41 € e 582,13 € por utente/mês respetivamente, com limite das respetivas capacidades (69 e 6 lugares respetivamente);

Considerando que os valores atrás referidos, incluem as atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu a renovação automática do mesmo acordo, salvo cessação ou denúncia nos termos legalmente previstos;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 978.152,40 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 978.152,40 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação datado de 27-10-1993, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1265/93, de 10 de dezembro, com atualizações de valores, para a vertente típica, conferidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	326.050,80 €;
Ano Económico de 2026	326.050,80 €;
Ano Económico de 2027	326.050,80 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização dos quantitativos mensais por utente, para as respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato, competência esta atribuída ao Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico de cooperação estabelecida entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, atualmente fixados nos montantes de 970,41 € e 582,13 € por utente/ mês, respetivamente, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (69 e 6 lugares, para as respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil, respetivamente).
5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 326.050,80 €, 326.050,80 € e 326.050,80 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924006983, 2924006984 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0312024/2024.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do referido Acordo de Cooperação produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 887/2024

de 11 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 38.273,40 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 1/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução n.º 52/2015, 28 de janeiro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2015, 28 de janeiro, foi autorizada a celebração de um protocolo, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, com vista a compartilhar os encargos efetivos com pessoal a afetar ao desenvolvimento de ações de acompanhamento aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Núcleo Local de Inserção de Santa Cruz;

Considerando que para essa finalidade foi atribuído à mesma Instituição, a partir de 1 de novembro de 2014, para efeitos de manter a afetação do pessoal essencial à viabilização do funcionamento das referidas atividades, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 1.063,15 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 38.273,40 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 38.273,40 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 1/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, 28 de janeiro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	12.757,80 €;
Ano Económico de 2026	12.757,80 €;
Ano Económico de 2027	12.757,80 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.063,15 €, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, de 28 de janeiro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 12.757,80 €, 12.757,80 € e 12.757,80 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA111001, classificação económica D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924007114 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 0352024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 1/2014 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 888/2024

de 11 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 565.334,64 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial do Carmo, autorizado pela Resolução n.º 1283/2020, de 30 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 245, com atualizações de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro, n.º 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro e n.º 1473/2023, de 22 de dezembro.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 1130/2023, de 28 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, autorizou o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 545.850,82 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de centro de dia e centro comunitário, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1283/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 245, de 30 de dezembro de 2020, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, n.º 951/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 179, de 7 de outubro de 2022, e n.º 1364/2022, publicado no JORAM, I Série, n.º 231, de 29 de dezembro de 2022;

Considerando que a celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020, pressuposta na referida Portaria n.º 1130/2023, de 28 de dezembro, no sentido de introduzir, a partir de janeiro de 2024, a aplicação do modelo de financiamento padrão, na modalidade típica à resposta social de centro de dia, não reuniu condições de ser aprovada, circunstância que obrigou à alteração da respetiva aplicação dessa tipologia de financiamento apenas a partir de outubro de 2024;

Considerando que, ainda em 2023, o apoio financeiro previsto no Acordo Atípico n.º 8/2020 beneficiou de uma atualização de 6% na resposta social de centro de dia, e de 3% na resposta social de centro comunitário, determinada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1473/2023, de 22 de dezembro;

Considerando que interessa assim concretizar agora a celebração da referida Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020 entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Carmo;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de adenda em causa se fixam em 565.334,64 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 565.334,64 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial do Carmo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1283/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 245, de 30 de dezembro de 2020, com atualizações de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro, n.º 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro e n.º 1473/2023, de 22 de dezembro.
2. Os encargos inerentes à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020, não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	187.866,48 €;
Ano Económico de 2025	188.734,08 €;
Ano Económico de 2026	188.734,08 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência

de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal fixada no montante de 15.631,44 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1283/2020, que passará para o montante de 15.727,84 € com efeitos a partir de 1 de outubro de 2024, nos termos da Adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 187.866,48 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824000442, 2824000467 e 2924000442, 2924000467, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante para os anos de 2025 e 2026, nos montantes de 188.734,08 € e 188.734,08 €, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924005210 e 2924005211 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0182024/2024.
7. A presente Portaria revoga, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, a Portaria n.º 1130/2023, de 28 de dezembro.
8. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2020 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)